

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

EXTRATO DA REUNIÃO

TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA, Secretária Executiva da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas às matérias constantes da Pauta da **42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11 de novembro de 2021.

PAUTA DA REUNIÃO: 1. Comunicações Gerais; 2. Processos.

01) A reunião foi iniciada pela Presidente às 14h12min.
02) Na sequência, foi dada posse a Senhora REGINA RAMOSKA na qualidade de suplente da Secretaria de Governo Municipal - SGM, conforme Portaria SGM 424, de 5 de novembro de 2021, e ciência do documento expedido para o Processo SEI nº 6011.2020/0003224-2, de acordo com a Informação SMUL/DEUSO/DNUS nº 050069776.

03) Foram retirados de pauta a pedido da relatoria os seguintes processos: 6066.2020/0001541-0, 6068.2021/0002927-9, 6068.2021/0003135-4, 6068.2021/0002332-7, 6068.2020/0004106-4 e 6068.2020/0004444-6.

04) **PROCESSO: 6068.2021/0002051-4**
INTERESSADO: SMUL
ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NAS CERTIDÕES REFERENTES ÀS LEIS DE OPERAÇÃO URBANA FÁTIMA LIMA E ÁGUA BRANCA NÃO MAIS VIGENTES

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **maioria de votos**, à vista da minuta (doc. 052392509), com as sugestões da relatoria e ressalvas apresentadas em plenário, pela proposta de resolução.

05) **PROCESSO: 1010.2020/0008247-0**
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A
ASSUNTO: ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA

LOCAL: RUA DA QUITANDA X RUA ÁLVARES PENTEADO
DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **unanimidade de votos**, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS nº 054470307, com as ressalvas apresentadas em plenário, pela proposta de pronunciamento.

06) **PROCESSO: 2018-0.038.103-0**
INTERESSADO: BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
ASSUNTO: AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LOCAL: RUA PRAIA TIPIÇA-MIRIM, 51
DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **unanimidade de votos**, à vista da Informação nº 700/2018/SMUL/DEUSO, pela proposta de resolução.

07) **PROCESSO: 6057.2018/0003392-0**
INTERESSADO: SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO
ASSUNTO: DÚVIDA LEGISLAÇÃO (ARTIGO 127 LEI Nº 16402/16).

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **unanimidade de votos**, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS nº 038632800, com as ressalvas apresentadas em plenário, pela proposta de resolução.

08) O Coordenador da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO) fez uma breve apresentação sobre o tema "Vilas", esclarecendo que será elaborada minuta de resolução sobre o assunto a ser encaminhada para análise da Assessoria Técnica e Jurídica (ATAJ) de SMUL e posteriormente submetida ao plenário da CTLU.

09) A reunião foi encerrada às 16h48min.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 93/SEHAB.G/2021

O Secretário Municipal da Habitação – SEHAB, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 16.974/18 e no Decreto nº 57.915/17,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, observada a legislação específica, competência para autorizar e/ou decidir sobre os seguintes assuntos de pessoal:

1. Afastamento de servidores (congressos, cursos, palestras e afins);
2. Remoção de servidores efetivos e Apostilamento de Atos de Admissão de servidores regidos pela Lei Municipal nº 9.160/80, nas hipóteses de Movimentação de Pessoal, mediante expressa autorização do órgão cedente;
3. Averbação de Tempo Municipal e Extra-Municipal;
4. Auxílio-Doença e Auxílio-Acidente;
5. Pagamento de verbas devidas em decorrência do desligamento do servidor dos quadros de pessoal da Prefeitura;
6. Aposentadoria: Voluntária, Compulsória e por Invalidez e gestão de aposentados;
7. Pagamento de Indenização por exercício de fato, prevista no Decreto nº 31.712/92;
8. Isenção de Imposto de Renda e/ou RPPS, obedecida a legislação federal aplicável à matéria;
9. Abono de Permanência;
10. Adicional de Insalubridade, Penosidade e Periculosidade;
11. Concessão e alteração de Períodos de Férias;
12. Certidão Funcional;
13. Questões relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Art. 2º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, as seguintes competências relacionadas à execução orçamentária e financeira:

1. Executar todo ato necessário ao processamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Habitação, tendo em vista a necessidade de agilizar a gestão e a execução orçamentária desta Pasta, incluindo-se na delegação, em especial:

- a) autorizar a emissão e o cancelamento de notas de empenho;
- b) autorizar a emissão de notas de liquidação e pagamento dos serviços, compras e obras, após a devida verificação das medições nos termos da legislação em vigor;
- c) autorizar a concessão de adiantamentos bancário e direto, bem como a emissão e/ou cancelamento das respectivas notas de empenho;

2. Efetuar as solicitações que envolvam liberação ou antecipação de cotas, bem como remanejamento de cotas entre unidades orçamentárias, descongelamento e congelamento de recursos, abertura de créditos adicionais, com ou sem oferecimento de recursos para sua cobertura, e quaisquer outras demandas orçamentárias que vierem a ser encaminhadas à SF ou às suas unidades, referentes à Secretaria Municipal de Habitação, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB e ao Fundo Municipal de Habitação- FMH, tendo em vista a necessidade de agilizar a gestão e a execução orçamentária desta Pasta.

Art. 3º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, a competência para ad-

ministrar as atividades relativas ao patrimônio imobiliário, incluindo-se a incorporação, transferência e baixa patrimonial de bens móveis;

Art. 4º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, as competências relacionadas a licitações e contratos nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Art. 5º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, as competências relacionadas à autorização e à exclusão de concessão de atendimento habitacional provisório previsto na Portaria SEHAB nº 131/15.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Habitação

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2021/0010222-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por A VIEIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 09.181.312/0001-13, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3629/2021, as penalidades de R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que corresponde a 17% sobre o valor da Nota Fiscal nº 36939389 e de R\$ 900,00 (novecentos reais) que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 37081146. Valor Total da multa R\$ 1.792,50 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), pelo atraso na entrega do material.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0008124-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 14.477.127/0001-00, a penalidade de multa no montante de R\$ 1.389,60 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4862, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 128/2021 – HSPM.

II - Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0009627-9

DESPACHO I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49, a penalidade de multa no montante de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 156491, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 49/2020 – SMS-G.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0009864-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821, CNPJ nº 38.072.714/0001-88, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3696/2021, a penalidade no montante de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), pelo atraso na entrega do material.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0009780-8

DESPACHO I - No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 13.766/2004 e diante dos elementos que instruem o presente, especialmente as conclusões da Comissão Especial de Apuração Preliminar e a manifestação da Procuradoria desta Autarquia, que acolho, **DETERMINO:**

II - a convalidação dos atos praticados neste processo, posteriores ao prazo legal previsto para a sua conclusão, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Especial, em atendimento ao Princípio da Eficiência;

III - o arquivamento do feito, com fundamento no inciso II, do artigo 102 do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional pela ocorrência investigada;

IV - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0008720-2

DESPACHO I - No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 13.766/2004 e diante dos elementos que instruem o presente, especialmente as conclusões da Comissão Especial de Apuração Preliminar e a manifestação da Procuradoria desta Autarquia, que acolho, **DETERMINO:**

II - a convalidação dos atos praticados neste processo, posteriores ao prazo legal previsto para a sua conclusão, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Especial, em atendimento ao Princípio da Eficiência;

III - o arquivamento do feito, com fundamento no inciso II, do artigo 102 do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional pela ocorrência investigada;

IV - Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Defesa prévia - Notas Fiscais 3111 e 3112

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 9% sobre o valor de R\$1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais) correspondente a R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e com multa de 12% sobre o valor de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) correspondente a R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 3111 e 3112, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010302-0.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos

termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Defesa prévia - Nota Fiscal 3108/3109/3110

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 19% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), com multa de 13% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 131,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos) e multa de 7% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 70,70 (setenta reais e setenta centavos) em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 3108/3109/3110, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010298-8. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 3130 e 3131

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente a R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e multa de 6% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos) em virtude do atraso nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 3130 e 3131, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010423-9.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 3130 e 3131

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente a R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e multa de 6% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) cor-

respondente a R\$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos) em virtude do atraso nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 3130 e 3131, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010423-9.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

DENTAL OESTE EIRELI

Defesa prévia - Nota Fiscal 15024

ATA DE RP 457/2020-SMS-G

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 15% sobre o valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) correspondente a R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 15024, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 457/2020 – SMS-G, Nota de Empenho nº 3802/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010359-3. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 4489

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 20% sobre o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 4489, previsto no subitem 6.3.4 do item 6.3 da CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES DO Termo 129/2021 de Contrato, Nota de Empenho nº 1647/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010440-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA;

Processo: 6210.2018/0001996-1;

Considerando parecer da Procuradoria dessa Instituição, o qual transcrevemos:

"Tendo em vista Sei 054643244 informando que a empresa Centurion Vigilância e Segurança Ltda. fez um depósito de R\$ 50.000,00 no dia 08/11 p.p. quando deveria ter pago a importância de R\$ 628.872,25 solicitado que V.Sa. notifique a empresa para que em 3 (três) dias se manifeste sobre o depósito a menor.Solicito ainda, que o processo retorne a esta Procuradoria no fim do prazo acima assinalado a fim de que possamos tomar as medidas cabíveis se persistir a ausência do pagamento total da parcela.A empresa deverá também ser informada que o inadimplemento acarretará a inscrição no CADIM bem como a continuidade da execução do Cumprimento de Sentença."

NOTIFICAMOS V.Sa. para manifestação quanto ao depósito a menor e informamos que o inadimplemento acarretará a inscrição no CADIM bem como a continuidade da execução do Cumprimento de Sentença.

BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: Notificação de Penalidade – Nota de Empenho(s): 20686/2020

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 2% sobre o valor de R\$ 2.806.611,16 (dois milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) correspondente a R\$ 56.132,22 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) em virtude do não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização, previsto no subitem 8.1.4 do item 8.1 da CLÁUSULA VII - PENALIDADES DO Termo Aditivo 487/2019 de Contrato, Nota de Empenho nº 20686/2020, Processo Administrativo nº 6210.2019/0004309-0.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 11/2021_COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, foi realizada por videoconferência a 11ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarete, e contando com a presença dos servidores: Roberto Augusto Baviera e Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório Mensal de setembro/2021; b) Relatório 3º Trimestre; c) Política de Investimentos 2022. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a setembro de 2021, pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que neste mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,37%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade mensal de 0,98%. No acumulado, desde janeiro/21, o fundo IRF-M1 rendeu 1,53%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 2,29% neste período. Foi pontuado que em 2021 a carteira do IPREM rendeu 1,78%, que quando descontado a inflação, encontramos -4,79% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Dando continuidade, foi apresentado o relatório do 3º trimestre 2021, que trouxe informações sobre a melhor significativa da rentabilidade nominal dos fundos BB IRF-M1 e BB IMA-B5 quando comparado com o 2º trimestre 2021. Entretanto, a inflação sobe de forma mais elevada do que o ganho de rentabilidade desses fundos, o resultado real cai de -2,78% no 2º trimestre para -4,79% no 3º trimestre. Nesse momento, todos os membros aprovaram o relatório trimestral. Em seguida, foi apresentada a Política de Investimentos para 2022. Houve discussões sobre os indicadores macroeconômicos e detalhamento da metodologia para diversificação da carteira. Momento em que a Presidente do Comitê, Senhora Márcia Regina Ungarete, sugeriu que a reunião fosse finalizada para análise da Política de Investimentos pelos participantes, com agendamento de reunião extraordinária para o dia 05/11/2021 e pauta específica sobre a Política de Investimentos 2022. Todos os membros concordaram. Assim, entre os documentos citados nesta ata, o relatório mensal e o trimestral foram aprovados e estarão disponíveis no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

ATA N.º 12/2021_COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, foi realizada por videoconferência Sessão Extraordinária do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarete, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florêncio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve pauta única sobre a Política de Investimentos (PI) do IPREM para 2022. A reunião teve início com a apresentação da minuta PI, pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com informações de cenários previstos para 2022, modelo de gestão, diretrizes de alocação, controle e monitoramento dos riscos, entre outros assuntos pertinentes. Em continuidade, a Servidora Stephannie Priscilla Oliveira e Silva trouxe a informação que o Atuário, representante da Fundação Instituto Administração – FIA, sugeriu que a hipótese da taxa de juros para 2022 seja de 4,81%. Taxa essa que virará meta de rentabilidade dos ativos para a Política de Investimentos. Todos os membros concordaram. Por fim, o Servidor Marcelo Akyama Florêncio sugeriu alterações no texto quanto à coesão e coerência para que sejam transmitidos de maneira fidedigna os objetivos do IPREM. Realizado os ajustes, todos os membros aprovaram a Política de Investimentos para 2022. Assim, o documento citado nesta ata estará disponível no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6